Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

34ª
15 10 2012
Secretário

PROJETO DE Lei N.º 059/2012 - E

Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

DATA DA ENTRADA: 15/10/2012

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais) no orçamento vigente.

APROVADO EM: 22/10/2012 - 22ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM:

ARQUIVADO EM:

RETIRADO EM:

Aprovado por unanimidade
Em 22/10/2012 - 1ª Discussão - 34ª Ord.
2ª Discussão - 22ª Extra

Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: Maioria absoluta
2 turnos discussão e votação

MENSAGEM N.º 59/2012
De 15 de outubro de 2012

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), no orçamento vigente.

A proposição tem por finalidade suplementar dotações já existentes cujos valores serão utilizados para o pagamento de convênio já celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Para fazer frente aos créditos, estes serão devidamente cobertos com recursos resultantes de excesso de arrecadação.

Informo que as Diretoras dos Departamentos de Saúde e Finanças estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/lco.-

CETSRH15/10/2012-11:45:02 6094/2012 F2

PROJETO DE LEI N.º 59, de 15/10/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0389) 09.01.3.3.50.43.10.302.0072.01.310000..... Subvenções Sociais Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia	R$	500.000,00
(0390) 09.01.3.3.50.43.10.302.0072.05.310000..... Subvenções Sociais Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia	R$	318.000,00
(0388) 09.01.3.3.90.39.10.302.0072.05.330000..... Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Remuneração por Serviços Produzidos	R$	252.000,00
Total		**R$1.070.000,00**

Art. 2° O valor do crédito a que se refere o art. 1° será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação.

Art. 3° Ficam alterados os anexos das Leis nº 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/10/12

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

/lco.-

CETERA15/10/2012-11:45:02 6094/2012 F1

PARECER 194/2012

Parecer ao projeto de lei nº 59, de 15/10/2012, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 59, de 15 de outubro de 2012, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder, no orçamento vigente, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), visando cobrir despesas de convênio já celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

É o relatório.

A abertura de créditos adicionais suplementares é destinada para reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento municipal.

Conforme disciplina o artigo 42 Lei 4.320/64, imprescindível a autorização legislativa também para a abertura deste tipo de crédito adicional.

O Projeto atende as exigências legais, especificando as dotações orçamentárias que serão suplementadas e criadas,

bem como indicando quais serão anuladas (total ou parcialmente) para suportar as novas despesas.

Assim, não encontramos óbices quanto a tramitação do projeto em questão, devendo receber pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 18 de outubro de 2012.

Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves
Consultor Jurídico

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 205– 18/10/2012

Projeto de Lei nº 059-E, de 15/10/2012, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Israel Francisco de Oliveira.

O Projeto de Lei **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), no orçamento vigente".**

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVE**L e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 18 de Outubro de 2012.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPCJR

ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 36 – 18/10/2012

PROJETO DE LEI Nº 059-E, de 15/10/2012, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Donizete Plínio Antonio de Moraes

O presente Projeto de Lei **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), no orçamento vigente"**.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 059-E de 15/10/2012, de autoria do Poder Executivo, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2012.

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vice - Presidente COPOFC

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Secretário COPOFC

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta – 6 votos – Presidente vota)

Projeto de Lei n° 059-E, de 15/10/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), no orçamento vigente".

		VOTAÇÃO DO PROJETO	
Vereadores		**1ª Discussão**	**2ª Discussão**
01	Alfredo Fernandes Estrada	-x-	-x-
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S
04	Etelvino Nogueira	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	João Paulo de Oliveira	S	S
07	Júlio Antonio Mariano	S	S
08	Paulino Pereira	S	S
09	Rafael Marreiro de Godoy	S	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	S	S
Favoráveis		09	09
Contrários		00	00

/JM

PROJETO DE LEI Nº 059-E, de 15/10/2012
AUTÓGRAFO n° 3.853 de 22/10/2012
Lei n°
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0389) 09.01.3.3.50.43.10.302.0072.01.310000.....	R$ 500.000,00
Subvenções Sociais	
Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia	
(0390) 09.01.3.3.50.43.10.302.0072.05.310000.....	R$ 318.000,00
Subvenções Sociais	
Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia	
(0388) 09.01.3.3.90.39.10.302.0072.05.330000.....	R$ 252.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Remuneração por Serviços Produzidos	
Total	**R$1.070.000,00**

Art. 2° O valor do crédito a que se refere o art. 1° será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação.

Art. 3° Ficam alterados os anexos das Leis nº 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 22ª Sessão Extraordinária, de 22/10/2012.

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA
1° Secretário

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2° Secretário

Silvia Cristina Silva
Gabinete do Prefeito
Mat. 1232

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 704 fls. C 9 dia 26/10/2012

Ato Normativo Lei 3891/2012

Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5